

## AC. EM CÂMARA

**(28) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL NO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Autorização para a celebração do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, NIPC 506 037 258, pessoa coletiva de direito público, aqui representada pelo Presidente da Câmara, eng.º **José Maria da Cunha Costa**, portador do Cartão de Cidadão n.º 07509686, contribuinte fiscal n.º 168418508.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** A Empresa de Produção de Componentes Automóveis, a instalar a nova unidade Industrial no Parque Empresarial de Lanheses;

**Considerando que:**

- 1 - A Empresa tem a intenção de instalar na área do Parque Empresarial de Lanheses, no concelho de Viana do Castelo, uma nova Unidade Industrial de produção de componentes automóveis com um investimento estimado em **25 milhões de euros** e a criação no concelho de **um número de postos de trabalho que se estima ser superior a quinhentos.**
- 2 - O Parque Empresarial de Lanheses, devidamente classificada para este efeito no Plano Director Municipal, apresenta condições adequadas, nomeadamente de dimensão, para a localização de tal empreendimento industrial, bem como de infra-estruturas;
- 3 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo considera de relevante interesse municipal , para a consolidação do seu *“Tecido Industrial”*, a instalação, na freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo, da referida unidade industrial;

É celebrado entre as partes aqui representadas o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA

A Primeira Outorgante constitui o **lote** de terreno com a área total de 51.836 m<sup>2</sup> e a área de implantação de 22.000 m<sup>2</sup>, sito no **Parque Empresarial de Lanheses**, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo.

## SEGUNDA

A Segunda Outorgante compromete-se a intentar, com a maior brevidade possível e de forma a não comprometer o cronograma associado à materialização do projeto, pedido de licenciamento de edificação da unidade industrial e valências de apoio, o qual decorrerá nos Serviços de Licenciamento de Obras (DLO | DGU) da Câmara Municipal de Viana do Castelo (anexo II, projeto de arquitetura em formato digital).

## TERCEIRA

1 - Atento o disposto nos números 2, 3 e 4 do art.º 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, vulgo Lei de Finanças Locais, conjugado o disposto no art.º 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, e os art.º 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, a Câmara Municipal compromete-se no âmbito legal das suas atribuições e competências:

1.1 - A submeter à aprovação da Assembleia Municipal, e quando solicitado pela entidade competente no âmbito do projecto de incentivos fiscais ao investimento em curso, **proposta de deliberação que emita parecer favorável ao reembolso de Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT).**

## QUARTA

- 1 - A Câmara Municipal assegura a venda do referido lote livre de quaisquer ónus ou encargos;
- 2 - A Câmara Municipal assegura a venda do referido lote livre de quaisquer plantas arbóreas cujas espécies se encontrem protegidas, comprometendo-se a replantar as mesmas em local adequado.

## QUINTA

A Câmara Municipal **assegura todas as infra-estruturas em domínio público** necessárias à implantação e correto funcionamento da unidade industrial a erigir, sem que isso dispense a requerente ou quem por esta venha a explorar aquela unidade industrial do pagamento das respectivas taxas.

## SEXTA

A Câmara Municipal assume o compromisso da execução, e conclusão em tempo que não coloque em causa o início de funcionamento da unidade industrial, das alterações às infra-estruturas rodoviárias que se revelem tecnicamente necessárias, no interior do Parque Empresarial, de modo a criar todas as condições do tráfego de camiões de elevada tonelagem com fluidez e em condições de segurança.

#### SÉTIMA

A Câmara Municipal compromete-se a garantir o cumprimento de todas as normas e requisitos ambientais dos demais utilizadores do referido parque de forma a garantir as melhores condições de funcionamento da futura unidade industrial do segundo outorgante e garantir condições de ampliação, nomeadamente, para os quadrantes norte e poente, a protocolar com os representantes da Empresa.

#### OITAVA

A Câmara Municipal assegura o célere e atempado cumprimento de todos os atos formais relacionados com o licenciamento relativos à edificação, nomeadamente, de coordenação e sensibilização de outras entidades envolvidas, como a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) e a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), de forma a criar todas as condições de licenciamento industrial e emitir pela Direção regional de Economia (DRE).

#### NONA

A Câmara Municipal assegura a isenção total de taxas de licenciamento da edificação, e da sua competência, celebrando para o efeito **Contrato de Investimento** nos termos estabelecidos no seu Regime de Incentivos ao Acolhimento Empresarial e Turístico e à Regeneração Urbana - deliberação n.º 246/2013, publicada no Diário da República, 2.º Série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013.

#### DÉCIMA

As partes estabelecem em que o interlocutor direto na Câmara Municipal para tratamento célere das questões diretamente decorrentes do conteúdo do presente acordo é o Vereador do Planeamento Urbano, Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico e Mobilidade [Trânsito e Transportes], Luís Nobre.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

- 1 - A Empresa efectuará a **aquisição da parcela de terreno em causa à Câmara Municipal de Viana do Castelo pelo valor de € 22/m<sup>2</sup>** (vinte e dois euros por metro quadrado) e calcular-se-á o valor total com referência à área da referida parcela;
- 2 - A Empresa efectuará o pagamento à Câmara Municipal de Viana do Castelo de 30% do valor total da parcela no ato da celebração deste Protocolo de Colaboração;
- 3 - A Empresa efectuará à Primeira Outorgante um segundo pagamento de 30% do preço total do lote, a título de reforço do sinal do lote até 31 de Agosto de 2013. O restante

pagamento à Câmara Municipal de Viana do Castelo dos restantes 40% do valor do lote será efetuado no ato da escritura;

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar na posse dos representantes de cada um dos Outorgantes para os devidos efeitos.

(a ) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães e Aristides Sousa.

**27 de Maio de 2013**

# Parque Empresarial de Lanheses

e.s.c. 1/1000

Plot area: 51 836 m<sup>2</sup>

Base area : 20 140 m<sup>2</sup>

Gross area : 24 566 m<sup>2</sup>

Offices and social area :

- Ground floor: 2 213 m<sup>2</sup>

- First floor: 2 213 m<sup>2</sup>

- Second floor (R&D): 2 213 m<sup>2</sup>

Parking: 560 Vehicles

Green Park : 14 546m<sup>2</sup>

Green Park footpath : 542 m

